



COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 328/2013

MENSAGEM Nº 966

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a aquisição de
imóvel no Município de Brusque".

Florianópolis, 14 de agosto de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

68ª Sessão de 20/08/13

As Comissões de:

5 - Justiça

11 - Administração

14 - Trabalho

Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em, 16/08/2013
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 069 /13

Florianópolis, 26 de junho de 2013

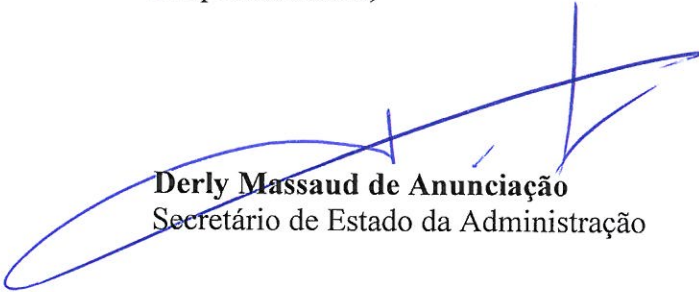
Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a adquirir por doação do Município de Brusque, o imóvel com área de 1.939,02 m² (um mil, novecentos e trinta e nove metros e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob o nº 8.930 no Registro de Imóveis da Comarca de Brusque.

A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a atual ocupação por parte do Corpo de Bombeiros naquele Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 949/80, de 05 de 12 de 1980 e pelo Decreto municipal nº 1072/80, de 15 de dezembro de 1980.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Derly Massaud de Anunciação
Secretário de Estado da Administração



PROJETO DE LEI Nº PL./0328.0/2013

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Brusque.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Brusque, o imóvel com área de 1.939,02 m² (mil, novecentos e trinta e nove metros e dois decímetros quadrados), com benfeitorias não averbadas, matriculado sob o nº 8.930 no Registro de Imóveis da Comarca de Brusque.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei tem como finalidade regularizar a atual ocupação do Corpo de Bombeiros Militar e da Guarnição da Rádio Patrulha naquele Município, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 949, de 5 de dezembro de 1980, e pelo Decreto municipal nº 1072, de 15 de dezembro de 1980.

Parágrafo único. A construção edificada sobre o imóvel descrito no art. 1º desta Lei será averbada no momento da transferência do imóvel para o Estado.

Art. 3º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado